



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone:(28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
005621/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>

Chave de acesso: fc3dbdcd-239d-4205-8232-5903373c479a

AUTUADO EM	Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	DENIA DE OLIVEIRA CARVALINI
INTERESSADO (S)	
SEMUS - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
SEMUS - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

RESUMO

CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL- CIM POLO SUL. - SAÚDE FACIL

DATA:24/11/2025



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 2
005621/2025

Memorando nº 007554/2025/GP/PMDRP

Dores do Rio Preto, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025.

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência a avaliação e empenho para a aprovação da nova Minuta de Contrato de Programa, que entre si celebram o Município de Dores do Rio Preto – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto – ES e o Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul, cujo objeto é a gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL). A celebração de novo Contrato se faz necessária, haja vista a disponibilização de recurso no valor de **R\$ 52.768,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, proveniente de Recurso próprio conforme especificado abaixo, destinada ao Fundo Municipal de Saúde para custear despesas com serviços de Saúde no Município.

Fonte(s) de Recurso(s)	Valor a ser utilizado	Número(s) da Conta(s)
150000150000 – Recurso Próprio	R\$52.768,00	19.369.040

Atenciosamente,

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA Nº ____/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO – ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

PROCESSOS Nº ____/2025.

DISPENSA Nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 27.167.38./0001-87**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO – ES**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.666.803/0001-33**, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Bairro Centro, Dores do Rio Preto-ES, CEP 29580-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito **Thiago Lopes Pessotti**, e pela Secretaria Municipal de Saúde **Natália Vilas Bôas de Oliveira**, e de outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 02.722.566/0002-33**, com sede à Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçuí, Estado do Espírito Santo - CEP 29.560-000, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino – Prefeito Municipal de Iconha** doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, para a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO:

I – As características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde da região no CONTRATADO, visando obter o modelo de governança regional e o alcance da escala adequada para contratação dos serviços de saúde;

II – O interesse do CONTRATADO em atender as necessidades do CONTRATANTE, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços de consultas e exames na área da saúde;



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

III - Os termos do artigo 13 da Lei federal 11.107/2005 e os termos do artigo 2º, inciso XVI e dos Artigos 18 e 30, ambos do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Sul – CIR Sul, estabelecida no Anexo I, observado a necessidade dos serviços dentro da proposta da Auto Regulação Formativa Territorial, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí.

1.2 – O presente CONTRATO abrange o quantitativo de serviços de saúde acordados em decisão colegiada, conforme a necessidade dos serviços ambulatoriais especializados a ser referenciada para o CONTRATANTE, bem como encontra-se incluído no mesmo, como parte integrante do preço e valor contratado, as despesas indiretas inerentes a manutenção e gestão dos serviços e clínica regional por meio do CONTRATADO, e por se tratar de ação conjunta regional, as decisões que determinam a participação do CONTRATADO estão sujeitas as decisões colegiadas, conforme modelo de governança regional pactuado.

1.3 - Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades/procedimentos disponibilizados pelo CONTRATADO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Realizar, desde que adimplente com suas obrigações financeiras, a inserção dos usuários do SUS para atendimento pelo CONTRATADO, de acordo com carteira de serviços pactuada para a



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Microrregião Caparaó e desde que os serviços estejam descritos na Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde - do CONTRATADO - Anexo I deste instrumento;

- b) Fazer a comunicação ao USUÁRIO do agendamento quando este dor atendimento presencial;
- c) Efetuar até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, o repasse correspondente ao valor mensal da cota pactuada, de acordo com os prazos e condições fixadas pela Cláusula Quinta;
- d) Obedecer e respeitar a ordem de atendimento do CONTRATADO existente nas diversas especialidades oferecidas, baseado nos protocolos clínicos pactuados entre a Secretaria Estadual da Saúde e os municípios, e sob a gestão do CONTRATADO;
- e) Estar ciente que as atividades médicas de atendimento presencial, de auto regulação, de emissão de opinião formativa, de atividades pedagógicas, de telemedicina e de consultas compartilhadas, poderão/deverão ser executadas nas formas, presencial e/ou à distância, de acordo com a metodologia de cada uma dessas atividades, utilizando sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL aos municípios vinculados a Unidade Saúde Fácil.
- f) Estar adimplente com o CONTRATADO no que se refere ao contrato de programa das despesas administrativas e manutenção da sede do CONTRATADO; e
- g) Comprometer-se com a adoção de todas as providências cabíveis para inserir e encaminhar os seus usuários referenciados, conforme a carteira de serviços de acesso liberada pelo CONTRATADO, sob pena de responsabilização pela não utilização dos serviços de saúde disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviço, no modelo de governança regional da gestão associada de serviços públicos, para o município adimplente, obedecendo os critérios do modelo da Regulação Estadual para a carteira de serviços estabelecida em decisão colegiada para atender as demandas do CONTRATANTE conforme demonstrado no Anexo I e dos demais municípios da região.



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

- b) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados aos municípios do CONTRATANTE, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Encaminhar ao CONTRATANTE a relação dos serviços de saúde disponibilizados para atendimento a população do CONTRATANTE, contendo os quantitativos a ser executado por especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL;
- d) Manter o quadro de profissionais atualizado junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Emitir relatório mensal dos serviços de saúde prestados, no mês subsequente dos atendimentos realizados, para conhecimento do CONTRATANTE para acompanhamento do cumprimento dos serviços na forma pactuada em decisão colegiada e no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

5.1 – O valor global do presente CONTRATO é **R\$ 52.768,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, que deverá ser quitado até a data limite de **30/04/2026**, de acordo com a deliberação do Colegiado de Gestores do Micropolôlo Caparaó/Câmara Setorial de Saúde no dia **17/07/2025**; o valor da cota financeira da gestão associada de serviços de saúde no modelo de governança regional foi definido em decisão colegiada, para atender as demandas da população do CONTRATANTE, estando incluso no valor da cota financeira, a prestação dos serviços de saúde demais despesas inerentes à realização dos mesmos, tais como custeio da manutenção e gestão da clínica regional.

5.2 – O CONTRATANTE efetuará o repasse ao CONTRATADO, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor referente ao valor da carteira de serviços pactuada apresentada pelo CONTRATADO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês, *pro rata die*, pelo atraso no repasse, desde que o motivo do atraso não seja justificado pelo CONTRATANTE.

§1º - O CONTRATADO deverá encaminhar o relatório dos serviços de saúde prestados ao CONTRATANTE até o dia 19 (dezenove) do mês subsequente para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

§2º - O período do relatório dos serviços, para fins de acompanhamento dos serviços de saúde prestados ao CONTRATADO, será mensal e compreenderá todo o período do contrato, CONTRATO refere-se ao período da necessidade/ano.

§3º - Os valores do repasse estão definidos de acordo com a carteira de serviços pactuada para atender a Microrregião Caparaó no modelo da Auto Regulação Formativa Territorial, sendo da competência do CONTRATANTE em acordo com o CONTRATADO, gerenciar os serviços e os procedimentos de saúde que lhe compete, podendo ceder ou trocar com outros municípios integrantes do modelo de governança regional sob a gestão do CONTRATADO, a fim de viabilizar o atendimento ao planejamento local e regional realizados, no tocante ao atendimento da população, não se aplicando ao presente contrato os serviços de saúde de extra teto, custeadas por instrumento celebrado por cada município consorciado de acordo com a necessidade de seus municíipes.

§4º - O CONSORCIADO efetuará o repasse do valor financeiro mensal mediante ordem bancária ou depósito em favor do CONTRATADO, a partir do mês da assinatura do presente instrumento, por meio da conta bancária descrita a seguir:

CONTA: 28.619.864

AGENCIA: BANESTES S/A – AG 125 – MIMOSO DO SUL/ES

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xxxxxxxx**, efetuada com base Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE:

- Elemento de Despesas: **33.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Consórcio



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Público - Ficha 86

- Fonte de Recursos: 150000150000

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 – Para fins de garantia da transparência, o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE e demais municípios acesso em tempo real a todas as informações pertinentes a cota de acesso aos serviços de saúde, agendamentos realizados, serviços de saúde prestados, geração de relatórios customizados por usuário a saber: nome, idade, sexo, endereço, serviço de saúde utilizado, data, prestador e outras informações que forem demandadas.

8.2 – O CONTRATADO disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE – Setor de Controle e Avaliação relatórios solicitados pertinentes aos serviços prestados e valores recebidos e a receber e demais relatórios contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9.1 – Para fins de transparência na gestão fiscal, o CONTRATADO dará ampla divulgação, por meio do site do CONTRATADO, aos seguintes documentos:

I – o orçamento do consórcio público;

II – o resumo deste CONTRATO;

III – as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e

IV – os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
3. Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

1. Balanço Orçamentário; e
2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

10.1 – De acordo com o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O CONTRATADO quando em situação de inadimplemento com as obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na da Lei Federal nº 11.107/05.

§1º - No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias o CONTRATANTE será notificado para que regularize a sua situação perante o CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo estabelecido, os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral do CONTRATADO, até a regularização da dívida.

§3º - Não sendo regularizada a inadimplência, o CONTRATANTE poderá ser excluído do quadro de entes consorciados integrantes do CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§4º - A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o CONTRATANTE da obrigação do repasse de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, acrescido das despesas administrativas e outras pertinentes a gestão associada dos serviços e caso não haja solução administrativa, deverão ser adotadas as medidas judiciais a fim de evitar o prejuízo aos demais municípios que integram o modelo de governança regional, por meio da gestão associada de serviços públicos na área da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem causas de rescisão do presente contrato:

- a) A não apresentação por parte do CONTRATADO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- b) O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- c) A inadimplência das obrigações financeiras de repasse do CONTRATANTE ao CONTRATADO por prazo superior a 90 (noventa) dias, sucessivos ou intercalados;
- d) A manifestação expressa e justificada de uma das partes por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a realização da rescisão contratual.



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13.2 – Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Guaçuí – ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DORES DO RIO 24 de Novembro de 2025.

**THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO-ES.
CONTRATANTE**

**NATÁLIA VILAS BÔAS DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO
CONTRATANTE**

**Gedson Brandão Paulino
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul**



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVIDDESPACHO Nº 022340/2025/PMDRP

Dores do Rio Preto, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
À: Divisão de Compras**

Encaminho os autos à Contabilidade para providencias.

**Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde**

**Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº 022599/2025/PMDRP

Dores do Rio Preto, Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

Interessado: Secretaria de Saúde

À: Tesouraria

Favor verificar e informar a disponibilidade financeira referente ao processo nº 5621/2025, para prosseguimento dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

**Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde**





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº 022658/2025/PMDRP

Dores do Rio Preto, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que existe disponibilidade financeira nas seguintes Fontes de Recurso:

- 150000150000 – Recursos Ordinários

Diante disso, encaminhamos o presente processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças



	005621/2025
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO
10.666.803/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000177/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000075

Data : 01/12/2025 Data Ref.: 30/09/2025 Valor : **52.768,00**

Órgão : 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária : 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0034 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/HOSPITALAR

Projeto/Atividade : 2.051 - TRANSFERÊNCIAS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa : 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P/
 Subelemento Despesa : 33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CNPJ/CPF : 02.722.566/0001-52

Bairro : CENTRO

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : ZR SIQUEIRA CAMPOS

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL-CIM,
 PARA GESTÃO ASSOCIADA NA AREA DA SAUDE.(REDE CUIDAR), CONFORME PROCESSO EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	52.768,00	Valor Pré Empenho	52.768,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0005621/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	52.768,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	52.768,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	52.768,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	52.768,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	52.768,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 01 de dezembro de 2025

Alvaro Luciano Azevedo
 Técnico em Contabilidade
 CRC-ES014452/O-0

Natalia Vilas Boas de Oliveira
 Secretaria Municipal de Saúde

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC-ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdp.es.gov.br/> Chave: 33799F48FA231C4A7377AE26157EF4C6
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000177/2025



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 17

005621/2025



Processo nº 005621/2025

Ao Setor de Compras

Encaminho o Processo nº 005621/2025, cujo objeto é Gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL), para lançamento no sistema de compras.

Logo após, seja remetido novamente ao Setor de Licitações para continuidade da Contratação.

Atenciosamente,

Em, 02 de dezembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO N° 00/2025

Em atenção ao ECM Despacho nº **022683/2025**, referente ao Processo nº **005621/2025**, informo que o Setor de Compras analisou a documentação encaminhada e verificou que **não há informações suficientes** para proceder ao lançamento no Sistema de Compras.

Dessa forma, o processo está sendo **devolvido à Secretaria Municipal de Saúde** para que sejam prestadas as **complementações necessárias**, especialmente quanto à descrição detalhada dos serviços a serem contratados, especificações técnicas, quantitativos, forma de execução e demais elementos indispensáveis à formalização da contratação.

Após o envio das informações complementares, o processo poderá retornar ao Setor de Compras para continuidade dos trâmites.

Dores do Rio Preto, 02 de dezembro de 2025

Paôla de Melo Paula
Divisão de Compras





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Documentos de Formalização de Demanda nº 000368/2025

Dores do Rio Preto, 08 de dezembro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência o Contrato de programa que entre si celebram o município de dores do rio preto – es, por intermédio do fundo municipal de saúde de dores do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – cim polo sul para a gestão associada de serviços na área da saúde.

Informo que as referidas despesas poderão ser pagas com as fontes de recursos abaixo:

Fonte	Ficha	Conta	Recurso
150000150000	86	19.369.040	Recurso Próprio

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contrato de programa que entre si celebram o município de dores do rio preto – es, por intermédio do fundo municipal de saúde de dores do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – cim polo sul para a gestão associada de serviços na área da saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Contrato de Programa tem por finalidade atender à necessidade do Município de Dores do Rio Preto – ES, por intermédio

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo no plano anual de contratações públicas, aprovados conforme orçamento municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS: A empresa está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal e suas Unidades de Saúde, através do responsável ou fiscal, o direito de não receber/aceitar os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os serviços/materiais não ser de primeira qualidade.

- 1) A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período.
- 2) A vigência do contrato terá início assim que o contrato for assinado.
- 3) Serviço de proteção a entrega das peças.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	Gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL)	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a celebração do Contrato de Programa, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a disponibilidade, capacidade técnica e condições ofertadas por entidades especializadas na gestão associada de serviços públicos de saúde. Constatou-se que o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul apresenta estrutura adequada, experiência comprovada e condições operacionais compatíveis com as necessidades do Município de Dores do Rio Preto – ES.





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

Email – saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 21

005621/2025

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL)	1	R\$. 52.768,00	R\$. 52.768,00
TOTAL: Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais				

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação da gestão associada de serviços públicos de saúde entre o Município de Dores do Rio Preto – ES e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul, visando ampliar, qualificar e assegurar

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A celebração do presente Contrato de Programa tem como finalidade garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na oferta dos serviços de saúde disponibilizados à população do Município de Dores do Rio Preto – ES, mediante a gestão associada com o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul.

Com a execução das ações pactuadas, esperam-se os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde**, por meio da disponibilização de consultas, exames, procedimentos e atendimentos de média e alta complexidade ofertados pelo Consórcio.
- Melhoria da resolutividade na Atenção à Saúde**, reduzindo filas, tempos de espera e proporcionando atendimento mais rápido e eficiente aos usuários do SUS.
- Otimização dos recursos públicos**, com redução de custos operacionais e administrativos, decorrente da contratação compartilhada de serviços e da economia de escala proporcionada pelo Consórcio.
- Fortalecimento da regionalização da saúde**, assegurando que os serviços sejam prestados de forma integrada com os demais municípios consorciados, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- Garantia de maior controle, planejamento e monitoramento dos serviços**, através de instrumentos de governança do Consórcio, com transparência e acompanhamento sistemático dos resultados.
- Melhoria na cobertura e na qualidade da assistência prestada à população**, com impacto direto na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde dos municípios.





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

Email – saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 22

005621/2025

7. Aprimoramento do fluxo de atendimento e da comunicação entre o Município, o Consórcio e os prestadores contratados, promovendo um sistema mais organizado e eficiente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providencias específicas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente a celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação do Contrato de Programa não gera impactos ambientais significativos, considerando que suas atividades se concentram na gestão, organização e prestação de serviços de saúde, sem previsão de obras civis, intervenções estruturais ou utilização de processos que possam causar degradação ambiental.

Os serviços prestados terão reflexos positivos indiretos, uma vez que contribuem para a melhoria das condições de saúde da população, promovendo bem-estar e fortalecendo ações preventivas que reduzem riscos ambientais e sanitários.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da empresa ora descrita é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de Dores do Rio Preto – ES. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Dores do Rio Preto – ES, 08 de dezembro de 2025.

Natalia Vilas Bôas de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa – Diversos – Lei 14.133

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sim.

Não.

2 – Objeto

Contrato de programa que entre si celebram o município de dores do rio preto – es, por intermédio do fundo municipal de saúde de dores do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – Cim Polo Sul para a gestão associada de serviços na área da saúde.

3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL)	Unidade	01

4 – Amostra/Protótipo

Não será necessário, visto que a descrição do produto a ser adquirido além de conhecido, é clara, detalhada e confiável o suficiente para dispensar a necessidade de um exemplar físico para avaliação.

5 – Capacidade Técnica

O contratado (Consórcio Público) possui capacidade técnica inerente à sua constituição legal (Lei 11.107/2005), dispondo de estrutura administrativa, jurídica e contábil para gerir os recursos e executar as finalidades de interesse comum dos entes consorciados.

6 - Capacidade Financeira

A contratação é necessária para garantir o funcionamento da sede administrativa do CIM POLO SUL. O consórcio atua como braço executivo dos municípios, realizando compras compartilhadas e gerindo serviços de saúde. O rateio cobre despesas essenciais como aluguel, energia, sistemas de gestão e folha de pagamento da equipe que operacionaliza os serviços de saúde utilizados pela população.

7 – Contextualização e Justificativa





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

O Município de Dores do Rio Preto – ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, busca fortalecer e aprimorar a oferta de serviços públicos de saúde, garantindo atendimento eficiente, seguro e de qualidade à população. Nesse contexto, a celebração do Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul – apresenta-se como medida necessária e estratégica para a gestão associada de serviços de saúde.

A crescente demanda por atendimentos especializados, exames, procedimentos e suporte operacional tem exigido maior capacidade organizacional e compartilhamento de recursos entre os entes municipais. O consórcio público possibilita economia de escala, otimização de recursos financeiros, ampliação da rede de assistência e maior agilidade na contratação de serviços, assegurando que o município tenha acesso a estrutura técnica e administrativa mais robusta do que teria de maneira isolada.

Além disso, a adesão ao consórcio viabiliza a continuidade e a ampliação das ações de saúde, atendendo aos princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade, equidade e economicidade, permitindo que a população de Dores do Rio Preto seja atendida com maior resolutividade.

Diante disso, justifica-se plenamente a celebração do Contrato de Programa, uma vez que se trata de instrumento essencial para garantir o acesso a serviços especializados, reduzir custos operacionais e promover maior eficiência na gestão pública de saúde.

.8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL)	Unidade	1	R\$. 52.768,00	R\$. 52.768,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade orçamentaria: 080001

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0034

Projeto Atividade: 2.051





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Elemento de Despesa: 33.93.39.00

Ficha: 86

Fonte de Recursos: 150000150000

Conta Bancária: 19.369.040

9 – Interesse Público

A celebração do Contrato de Programa entre o Município de Dores do Rio Preto – ES e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul atende diretamente ao interesse público, uma vez que tem como finalidade assegurar o acesso da população a serviços de saúde especializados, com maior eficiência, qualidade e economicidade.

A gestão associada permite a ampliação da capacidade de atendimento do município, garantindo à população serviços que, individualmente, demandariam altos investimentos e estrutura técnica complexa. Por meio do consórcio, o município usufrui de recursos compartilhados, reduz custos operacionais, melhora o tempo de resposta às demandas da saúde e potencializa a oferta de exames, consultas, procedimentos e apoio logístico.

Além disso, o contrato contribui para a organização regionalizada do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a integralidade do cuidado, a equidade no acesso e a continuidade dos serviços. Tal medida representa uma solução mais eficiente para suprir necessidades crescentes da população, sobretudo em áreas de maior especialização ou tecnologia, assegurando o atendimento público de forma sustentável, transparente e responsável.

Dessa forma, fica evidenciado que o Contrato de Programa revela-se de relevante interesse público ao promover a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento efetivo às necessidades da coletividade.

10 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato	Empenho
<input type="checkbox"/>	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
<input type="checkbox"/>	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

<input type="checkbox"/>	Única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Parcelado	<input checked="" type="checkbox"/>	Por demanda
<input type="checkbox"/>	Outro (Condição especial)		
Condição Especial:			





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
	Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
	Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público
<input checked="" type="checkbox"/>	Estatuto do Consórcio
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões)
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail e Telefone de contato atualizados

14 – Modelo de Gestão do Contrato.

A comunicação e fiscalização se darão através do acesso aos sistemas de gestão do consórcio e análise de relatórios quadrimestrais.

15 – Local de Entrega/Execução

A execução dos serviços administrativos ocorre na sede do Consórcio: Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçuí, Estado do Espírito Santo - CEP 29.560-000

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Os serviços administrativos devem estar disponíveis continuamente de **02/01/2026** a **31/12/2026**.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

No caso de parcelamento mensal, o repasse deve ser efetuado até o dia **25 de cada mês**. Se cota única, até o fim do primeiro trimestre.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica, exceto nas condições de repasse estipuladas no Contrato de Rateio para formação de fluxo de caixa do Consórcio.

19 – Reajuste.

O valor é fixo conforme aprovado em Assembleia Geral. Alterações dependem de nova deliberação da Assembleia ou Termo Aditivo.

20 – Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em **02/01/2026** e encerrando em **31/12/2026**





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço	maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico	maior desconto
	técnica e preço	

22 - Aceite provisório

Não se aplica dada a natureza de gestão continuada.

23 – Aceite Definitivo

Desse-a mediante a aprovação da prestação de contas anual pela Assembleia Geral e pelo Tribunal de Contas.

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

O Consórcio deve priorizar processos digitais e gestão eficiente de recursos na manutenção de sua sede.

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) utilizar os valores para custeio da sede e projetos aprovados;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de gestão;
- c) prestar contas quadrimestralmente.

Compete à Contratante:

- a) realizar os repasses financeiros nos prazos;
- b) Participar das assembleias;
- c) incluir dotação orçamentária própria.

26 – Sanções

O inadimplemento sujeita o consorciado às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e na Lei 11.107/2005 (suspensão de direitos, retirada do consórcio).

27 – Caução Contratual

Não exigida

28 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

Sim

Não





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

36 – Identificação do Responsável pela aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

37 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: C	

38 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

40 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Nome: Thiago Lopes Pessotti	Matricula: 16270
Cargo: Prefeito Municipal	Setor: Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

41 – Autorização do responsável pela autorização para abertura do processo licitatório.

Nome: Thiago Lopes Pessotti	Matricula: 16270
Cargo: Prefeito Municipal	Setor: Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

42 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Nome: Thiago Lopes Pessotti	Matricula: 16270
Cargo: Prefeito Municipal	Setor: Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

44 – Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

45 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Eu, **NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Dores do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dores do Rio Preto – ES, 08 de dezembro de 2025.

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº 022968/2025/PMDRP

Dores do Rio Preto, Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À: Setor de Compras

Encaminho os autos à Contabilidade para providencias

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000304/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 005621/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONSORCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL.							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00003573		CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPIRITO SANTO – CIM POLO SUL gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da secretaria de estadual da saúde ou mesmo pela rede cuidar/cim polo sul)	SRV	1,00	52.768,00 00	52.768,00						
			Valor Total OBTIDO				52.768,00						
			Valor Total VENCIDO				52.768,00						

Emitida por: PAOLA DE MELO PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000304/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 005621/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003573		CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPIRITO SANTO – CIM POLO SUL gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da secretaria de estadual da saúde ou mesmo pela rede cuidar/cim polo sul)	SRV	1,00	52.768,000	52.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000304/2025	Processo	005621/2025		
Objeto	Contrato de programa que entre si celebram o município de dores do rio preto – es, por intermédio do fundomunicipal de saúde de dores do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – cim polo sul para a gestão associada de serviços na área da saúde.				
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Ficha	Dotação		Valor Total		
00086-15000015 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080001.1030200342.051.33933900000.150000150000 - 1002)		52.768,00		
			52.768,00		
Total Geral			52.768,00		

DORES DO RIO PRETO, 9 de dezembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

	005621/2025
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
10.666.803/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000086

Data : 02/01/2026 Data Ref.: 08/12/2025 Valor : **52.768,00**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0034 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/HOSPITALAR

Projeto/Atividade : 2.051 - TRANSFERÊNCIAS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa : 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P/

Subelemento Despesa : 33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CNPJ/CPF : 02.722.566/0001-52

Bairro : CENTRO

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : ZR SIQUEIRA CAMPOS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL-CIM,
PARA GESTÃO ASSOCIADA NA AREA DA SAUDE.(REDE CUIDAR), CONFORME PROCESSO EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	350.000,00	Valor Pré Empenho	52.768,00	Saldo Disponível	297.232,00
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0005621/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	52.768,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	52.768,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	52.768,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	52.768,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	52.768,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 02 de janeiro de 2026

Alvaro Luciano Azevedo
Técnico em Contabilidade
CRC-ES 014452/O-0

Natalia Vilas Boas de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleidiane da Silva Pires
Contadora
CRC-ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdp.es.gov.br/>
Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000002/2026



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO N° 005621/2025

À Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Em atenção ao **ECM Despacho nº 022683/2025**, informo que o **Processo nº 005621/2025** já se encontra devidamente lançado no sistema de compras, conforme solicitado.

Dessa forma, encaminho os autos para providências.

Dores do Rio Preto, 09 de dezembro de 2025.

Paôla de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 005621/2025

ID: 2025.024E0500001.09.0028

A Procuradoria Geral do Município

Sugiro que a Contratação de programa que entre si celebram o município de Dores do Rio Preto – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto – ES, e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – Cim Polo Sul para a gestão associada de serviços na área da saúde, seja realizada por Dispensa de Licitação baseada no art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

...

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Dores do Rio Preto, 10 de dezembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 5621/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Consórcio Público da Região Polo Sul - Saúde Fácil

Ao: Chefe do Poder Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Cuida-se de processo protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde requerendo a elaboração de contrato de programa entre o Município de Dores do Rio Preto e o Consórcio Público da Região Cim Polo Sul do Espírito Santo na forma constante nos autos, conforme memorando, o qual dispõe que:

“Vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência a avaliação e empenho para a aprovação da nova Minuta de Contrato de Programa, que entre si celebram o Município de Dores do Rio Preto - ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto - ES e o Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo - CIM Polo Sul, cujo objeto é a gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços de saúde (especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela REDE CUIDAR/CIM POLO SUL)”.

Breve síntese.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos da Lei nº 11.107/05, os municípios podem participar
Rua Pedro de Alcântara Galvães, 122 – Centro – Tel (28)3559-1102 – CEP 29.580-000 – Dores do Rio Preto – ES



**PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



financeiramente dos consórcios públicos de duas maneiras. A primeira é o contrato de rateio, previsto no art. 8º da Lei, instrumento pelo qual o Município entrega recursos para programas e elementos de despesa determinados, devendo o consórcio prestar contas aos municípios consorciados, de forma que as despesas geradas sejam consolidadas nas contas dos municípios. A outra forma é por intermédio de contratos por meio dos quais o Município contrata a prestação de serviços ou o fornecimento de bens. Na segunda hipótese, o Município contrata o consórcio de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com dispensa, nos termos em que prevê o art 75, XI. Nessa alternativa, o Município entrega ao Consórcio os valores acordados, mediante prestação de contas dos serviços prestados ou os bens entregues.

O contrato de rateio estabelece as obrigações financeiras de cada um dos entes reunidos em consórcio. Segundo a previsão da Lei nº 11.107/05, é celebrado entre cada ente consorciado e o consórcio público (art. 8º); é formalizado em cada exercício financeiro; tem prazo de vigência condicionado à previsão das dotações orçamentárias que lhe darão suporte (art. 8º, § 1º); as despesas devem estar previamente especificadas, sendo vedada a aplicação em despesas genéricas.

É de se entender que a ratificação, por Lei (art. 5º), do Protocolo de Intenções, tem o caráter de tornar obrigatório, para cada ente consorciado, a inclusão de verbas para atender ao contrato de rateio. O valor relativo a cada exercício financeiro é decidido pelos consorciados em Assembleia Geral, instância máxima decisória (art. 4º, VII).

O ente consorciado que não consignar em sua respectiva lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para cobrir as despesas previstas no contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão.

Já o contrato de programa tem por objetivo constituir e regulamentar as obrigações que um ente da Federação constitui com outro ente da Federação ou com o consórcio público no âmbito de gestão associada de serviços públicos. O objeto do contrato de programa envolve "a prestação de serviços públicos ou a



**PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos".

Diz a Lei nº 11.107/05:

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II - prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

(...).

§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

Conforme consta expressamente desta Lei, o contrato de programa, no sentido de contrato de gestão de serviços públicos, deve atender à legislação de concessões e permissões.

Quanto ao contrato de rateio, o montante devido por cada Município consorciado é o acordado por decisão da Assembleia Geral. Com referência ao contrato de programa é o devido nos termos contratuais. A direção do consórcio deve prestar contas, em ambos os casos, das despesas realizadas. E deve especificar, quanto às parcelas futuras, quais os montantes devidos em virtude do contrato de rateio e quais as aplicáveis ao contrato de programa. A respeito, deve assinalar a decisão da Assembleia Geral, no caso do contrato de rateio, bem como a disposição contratual com as explicitações cabíveis, quanto ao contrato de programa.

Outrossim, a lei 827/2017 disciplinou a participação do Município de Dores do Rio Preto na execução de contratos de programa, estabelecendo regras para a participação, a execução e a responsabilidade dos municípios consorciados.



**PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Rio Preto no Consórcio Público da Região Polo Sul - Cim Polo Sul, da seguinte forma.

Art. 1º - Fica estendida ao Município de Dores do Rio Preto a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas Cláusulas e Condições constantes do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, o qual integra como anexo a presente lei, sendo atualmente integrado pelos municípios de Atílio Vivacqua, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Vargem Alta.

III. CONCLUSÃO

Nos termos exposto acima, opina esta Procuradoria pela possibilidade de elaboração de contrato de programa com o Consórcio Público da Região Cim Polo Sul - Saúde Fácil.

É o parecer que submeto à apreciação superior, salvo melhor entendimento.

Dores do Rio Preto-ES, 11 de dezembro de 2025.

*Dra. Christiane Rios Pimentel
Procuradora do Município*



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 5621/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À: Secretaria Municipal de Planejamento

DESPACHO

Encaminhe os autos à Divisão de Compras para as devidas providências.

Dores do Rio Preto, 17/12/2025

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dores do Rio Preto

FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa vencedora:

Auto Posto São Lourenço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.327/0001-13, com valor global de **R\$ 454.350,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Valor Global: R\$ 454.350,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Divino de São Lourenço - ES, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1692958

Domingos Martins

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 247/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 16050/2025

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo equipado com plataforma mecânica tipo cesto, com alcance superior a aproximadamente 50 metros de altura, para execução de poda das folhas de palmeiras situadas na praça central do Município de Domingos Martins/ES.

Lote:01 e 02.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1693175

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2025

ID: 2025.024E0500001.09.0028

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, alínea a, **Dispensa de Licitação** para a Contratação de programa que entre si celebram o município de Dores do Rio Preto - ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto - ES, e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - Cim Polo Sul para a gestão associada de serviços na área da saúde.

Contradada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0002-33, no valor total de R\$ 52.768,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005621/2025.

Dores do Rio Preto, 18 de dezembro de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Dores do Rio Preto, 18 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1693810

Inexigibilidade de Licitação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.0042**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I, a **Inexigibilidade de Licitação 000043/2025** para Aquisição de Material Didático "APRENDE BRASIL", para atender a rede Municipal de ensino do município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82 no valor total de R\$ 549.992,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 005896/2025.

Dores do Rio Preto, 18 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1692940

Fundão

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

**ID CIDADES 2025.026E0600002.16.0005
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025-MJ6HT**

O Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 006/2025, Processo Licitatório n.º 019/2025, proveniente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião, firmado com a empresa TRES PONTOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.540.390/0001-25, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de estrutura metálica locação, palco, sistema de som, iluminação, painel de led, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de evento e outros, para serem utilizados nas festividades e eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Dispensa Nº 000157/2025 - 19/12/2025 - Processo Nº 005621/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	19/12/2025
Tipo	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005621/2025

ID: 2025.024E0500001.09.0028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, a **Dispensa de Licitação 000157/2025** para Contrato de programa queentre si celebram o município de dores do rio preto - es, por intermédio do fundo municipal de saúde de dores do rio preto - es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo - cim polo sul para a gestão associada de serviços na área da saúde., como segue: CONSORCIO PUBLICO REGIÃO POLO SUL., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0002-33 no valor total de R\$ 52.768,00 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 005621/2025.

Dores do Rio Preto, 19 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
 Prefeito Municipal



> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000157/2025

Última atualização 19/12/2025



Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000259/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contrato de programa queentre si celebram o município de dores do rio preto – es, por intermédio do fundomunicipal de saúde de dores do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – cim polo sul para a gestão associada de serviços na área da saúde.

Informação complementar:

A adesão ao consórcio de saúde garante acesso a serviços especializados, economia de recursos e maior eficiência na gestão pública, fortalecendo o atendimento à população.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.768,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPIRITO SANTO – CIM POLO SUL	1	R\$ 52.768,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO N° 005621/2025

À Secretaria Municipal de Planejamento

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dores do Rio Preto, 19 de dezembro de 2025.

Paôla de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 22 de dezembro de 2025.

Processo Nº 5621/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 316/2025:

- a. Fica responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão de Transporte, Sra. Denia de Oliveira Carvalini, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dores do Rio P.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 760/2025

"Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato"

Contrato nº 316/2025

Ref. Processo – Processo Administrativo – Licitação

Objeto Contratual: contrato de programa entre o Município de Dores do Rio Preto e o Consórcio Público da Região Cim Polo Sul do Espírito Santo

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 5621/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Denia de Oliveira Carvalini**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º.- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, em 24 de dezembro de 2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 316/2025.

PROCESSO Nº 5621/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO – ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.386/0001-87, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122 – Centro, CEP 29.580-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. THIAGO LOPES PESSOTTI, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.666.803/0001-33, com sede na Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta, CEP 29.580-000 representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, com sede administrativa à Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO – Prefeito Municipal de Iconha doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, para a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO:

I – As características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde da região no CONTRATADO, visando obter o modelo de governança regional e o alcance da escala adequada para contratação dos serviços de saúde;

II – O interesse do CONTRATADO em atender as necessidades do CONTRATANTE, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços de consultas e exames na área da saúde;

III - Os termos do artigo 13 da Lei federal 11.107/2005 e os termos do artigo 2º, inciso XVI e dos Artigos 18 e 30, ambos do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Sul – CIR Sul, estabelecida no Anexo I, observado a necessidade dos serviços dentro da proposta da Auto Regulação Formativa Territorial, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí.

1.2 – O presente CONTRATO abrange o quantitativo de serviços de saúde acordados em decisão colegiada, conforme a necessidade dos serviços ambulatoriais especializados a ser referenciada para o CONTRATANTE, bem como encontra-se incluído no mesmo, como parte integrante do preço e valor contratado, as despesas indiretas inerentes a manutenção e gestão dos serviços e clínica regional por meio do CONTRATADO, e por se tratar de ação conjunta regional, as decisões que determinam a participação do CONTRATADO estão sujeitas as decisões colegiadas, conforme modelo de governança regional pactuado.

1.3 - Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades/procedimentos disponibilizados pelo CONTRATADO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos da Lei n.º 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Realizar, desde que adimplente com suas obrigações financeiras, a inserção dos usuários do SUS para atendimento pelo CONTRATADO, de acordo com carteira de serviços pactuada para a Microrregião Caparaó e desde que os serviços estejam descritos na Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde - do CONTRATADO - Anexo I deste instrumento;
- b. Fazer a comunicação ao USUÁRIO do agendamento quando este dor atendimento presencial;
- c. Efetuar até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, o repasse correspondente ao valor mensal da cota pactuada, de acordo com os prazos e condições fixadas pela Cláusula Quinta;
- d. Obedecer e respeitar a ordem de atendimento do CONTRATADO existente nas diversas especialidades oferecidas, baseado nos protocolos clínicos pactuados entre a Secretaria Estadual da Saúde e os municípios, e sob a gestão do CONTRATADO;
- e. Estar ciente que as atividades médicas de atendimento presencial, de auto regulação, de emissão de opinião formativa, de atividades pedagógicas, de telemedicina e de consultas compartilhadas, poderão/deverão ser executadas nas formas, presencial e/ou à distância, de acordo com a metodologia de cada uma dessas atividades, utilizando sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Saúde ou mesmo pela SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL aos municípios vinculados a Unidade Saúde Fácil.

- f. Estar adimplente com o CONTRATADO no que se refere ao contrato de programa das despesas administrativas e manutenção da sede do CONTRATADO; e
- g. Comprometer-se com a adoção de todas as providências cabíveis para inserir e encaminhar os seus usuários referenciados, conforme a carteira de serviços de acesso liberada pelo CONTRATADO, sob pena de responsabilização pela não utilização dos serviços de saúde disponibilizados.
- h. Fica responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão de Transporte, Sra. Denia de Oliveira Carvalini, ou quem a suceder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a. Realizar a prestação de serviço, no modelo de governança regional da gestão associada de serviços públicos, para o município adimplente, obedecendo os critérios do modelo da Regulação Estadual para a carteira de serviços estabelecida em decisão colegiada para atender as demandas do CONTRATANTE conforme demonstrado no Anexo I e dos demais municípios da região;
- b. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados aos municíipes do CONTRATANTE, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Encaminhar ao CONTRATANTE a relação dos serviços de saúde disponibilizados para atendimento a população do CONTRATANTE, contendo os quantitativos a ser executado por especialidade e procedimento, e acesso a agenda no sistema operacional e ou estrutura de tecnologia de informática disponibilizado pelo governo do estado através da Secretaria de Estadual da Saúde ou mesmo pela SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL;
- d. Manter o quadro de profissionais atualizado junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e. Emitir relatório mensal dos serviços de saúde prestados, no mês subsequente dos atendimentos realizados, para conhecimento do CONTRATANTE para acompanhamento do cumprimento dos serviços na forma pactuada em decisão colegiada e no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

5.1 – O valor global do presente CONTRATO é R\$ 52.768,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), que deverá ser quitado até a data limite de 30/04/2026, de acordo com a deliberação do Colegiado de Gestores do Micropolo Caparaó/Câmara Setorial de Saúde no dia 17/07/2025; o valor da cota financeira da gestão associada de serviços de saúde no modelo de governança regional foi definido em decisão colegiada, para atender as demandas da população do CONTRATANTE, estando incluso no valor da cota financeira, a prestação dos serviços de saúde demais despesas inerentes à



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realização dos mesmos, tais como custeio da manutenção e gestão da clínica regional.

5.2 – O CONTRATANTE efetuará o repasse ao CONTRATADO, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor referente ao valor da carteira de serviços pactuada apresentada pelo CONTRATADO, sob pena de aplicação de juros de 1% ao mês, *pro rata die*, pelo atraso no repasse, desde que o motivo do atraso não seja justificado pelo CONTRATANTE.

§1º - O CONTRATADO deverá encaminhar o relatório dos serviços de saúde prestados ao CONTRATANTE até o dia 19 (dezenove) do mês subsequente para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§2º - O período do relatório dos serviços, para fins de acompanhamento dos serviços de saúde prestados ao CONTRATADO, será mensal e compreenderá todo o período do contrato, CONTRATO refere-se ao período da necessidade/ano.

§3º - Os valores do repasse estão definidos de acordo com a carteira de serviços pactuada para atender a Microrregião Caparaó no modelo da Auto Regulação Formativa Territorial, sendo da competência do CONTRATANTE em acordo com o CONTRATADO, gerenciar os serviços e os procedimentos de saúde que lhe compete, podendo ceder ou trocar com outros municípios integrantes do modelo de governança regional sob a gestão do CONTRATADO, a fim de viabilizar o atendimento ao planejamento local e regional realizados, no tocante ao atendimento da população, não se aplicando ao presente contrato os serviços de saúde de extra teto, custeadas por instrumento celebrado por cada município consorciado de acordo com a necessidade de seus municípios.

§4º - O CONSORCIADO efetuará o repasse do valor financeiro mensal mediante ordem bancária ou depósito em favor do CONTRATADO, a partir do mês da assinatura do presente instrumento, por meio da conta bancária descrita a seguir:

**CONTA: 28.619.864
AGENCIA: BANESTES S/A – AG 125 – MIMOSO DO SUL/ES
CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL**

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5621/2025, efetuada com base Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação 080001.1030200342.051.33933900000

- Fonte de Recursos: 150000150000

- Ficha: 086



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 – Para fins de garantia da transparência, o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE e demais municípios acesso em tempo real a todas as informações pertinentes a cota de acesso aos serviços de saúde, agendamentos realizados, serviços de saúde prestados, geração de relatórios customizados por usuário a saber: nome, idade, sexo, endereço, serviço de saúde utilizado, data, prestador e outras informações que forem demandadas.

8.2 – O CONTRATADO disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE – Setor de Controle e Avaliação relatórios solicitados pertinentes aos serviços prestados e valores recebidos e a receber e demais relatórios contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9.1 – Para fins de transparência na gestão fiscal, o CONTRATADO dará ampla divulgação, por meio do site do CONTRATADO, aos seguintes documentos:

I – o orçamento do consórcio público;

II – o resumo deste CONTRATO;

III – as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e

IV – os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
3. Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

1. Balanço Orçamentário; e
2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

10.1 – De acordo com o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O CONTRATADO quando em situação de inadimplemento com as obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na da Lei Federal nº 11.107/05.

§1º - No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias o CONTRATANTE será notificado para que regularize a sua situação perante o CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo estabelecido, os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral do CONTRATADO, até a regularização da dívida.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º - Não sendo regularizada a inadimplência, o CONTRATANTE poderá ser excluído do quadro de entes consorciados integrantes do CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§4º - A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o CONTRATANTE da obrigação do repasse de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, acrescido das despesas administrativas e outras pertinentes a gestão associada dos serviços e caso não haja solução administrativa, deverão ser adotadas as medidas judiciais a fim de evitar o prejuízo aos demais municípios que integram o modelo de governança regional, por meio da gestão associada de serviços públicos na área da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem causas de rescisão do presente contrato:

- a) A não apresentação por parte do CONTRATADO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- b) O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- c) A inadimplência das obrigações financeiras de repasse do CONTRATANTE ao CONTRATADO por prazo superior a 90 (noventa) dias, sucessivos ou intercalados;
- d) A manifestação expressa e justificada de uma das partes por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a realização da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13.2 – Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Guaçuí – ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dores do Rio Preto – ES, 22 de dezembro de 2025.

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito de Dores do Rio Preto - ES.
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
- 2) Nome: _____



> Contratos

Contrato nº 000316/2025

Última atualização 31/12/2025



Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 005621/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/12/2025 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000286/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000259/2025](#)

Objeto:

Contrato de programa queentre si celebram o municipio de dores do rio preto " es, por intermedio do fundomunicipal de saude de dores do rio preto " es, e o consorcio publico da regiao polo sul do espirito santo " cim polo sul para a gestao associada de se

VALOR CONTRATADO

R\$ 52.768,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.722.566/0002-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO REGIÃO POLO SUL.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 316 - 2025 - CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO	31/12/2025 - 08:27:26

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Processo N° 5621/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa